

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
DECRETO Nº. 001/2020 - DISCIPLINAMENTO COMERCIO INFORMAL, REGULAMENTA VENDA BEBIDAS/ALIMENTOS NO CARNAVAL 2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	3
PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 001/2019	3
LEI Nº 422/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019	3
LEI Nº 419/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.	5
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 - ANEXO I	7
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 - ANEXO II	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	9
ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO -Nº 004.14012020.13.011/2019.	9
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.	9
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 01.06012020.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	9
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	10
AVISO DE LICITAÇÃO P P 010 2020	10
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.	10
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.	10
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.	10
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 084/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.	11
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.	11
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	11
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINARIO Nº 075/2019/SAAE	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	12
DECRETO Nº 085/2020	12
DECRETO Nº 092/2020	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	15
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019 - REPETIÇÃO	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	15
TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO N.º. 024/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	16
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2020.	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	17
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	17
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020	17
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	18
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2020	18
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2020	18
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2020	18
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2020	18
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2020	19
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2020	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO	19
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020	19
LEI MUNICIPAL Nº 316/2020 - ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2020	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	21
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-PMSRM	21

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-PMSRM	21
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-PMSRM	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	22
DECRETO Nº 03/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 31 DE JANEIRO DE 2020.	22
PORTARIA Nº 03/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	22
PORTARIA Nº 84 DE 31 DE JANEIRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22
PORTARIA N.º 50 DE 20 DE JANEIRO DE 2020	23
PORTARIA N.º 51 DE 20 DE JANEIRO DE 2020	23
PORTARIA N.º 52 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.	23
PORTARIA N.º 53 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.	23
PORTARIA N.º 54 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.	23
PORTARIA N.º 55 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.	23
PORTARIA N.º 56 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.	24
PORTARIA N.º 57 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.	24
PORTARIA N.º 58 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.	24
PORTARIA N.º 59 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.	24
PORTARIA N.º 60 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.	24
PORTARIA N.º 61 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.	25
PORTARIA N.º 62 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.	25
PORTARIA N.º 63 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

DECRETO Nº. 001/2020 - DISCIPLINAMENTO COMERCIO INFORMAL, REGULAMENTA VENDA BEBIDAS/ALIMENTOS NO CARNAVAL 2020

DECRETO Nº. 001/2020 de 31 de Janeiro de 2020 - Dispõe sobre o disciplinamento do comercio informal, regulamenta a venda de bebidas e alimentos durante o período de CARNAVAL 2020 e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, art. 85, inciso I, alínea "A": **DECRETA: Art. 1º** - A instalação de qualquer Modulo de Venda (barraca) só será permitida após registro e inscrição no **Prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão**, que será realizada do dia **04 a 10 de Fevereiro / 2020, das 08h00min às 12h00min Art. 2º** - Fica proibida a venda de comidas e bebidas em cima da Praça Nossa Senhora do Carmo, ficando a venda desses produtos limitada ao entorno da praça, em espaço delimitado após cadastro junto a Secretaria de Administração durante o período supracitado. **Art. 3º** - A Prefeitura não disponibilizará **Módulos de Venda (barracas)** para utilização comercial no período do Carnaval 2020, tais Módulos serão de inteira responsabilidade do vendedor, que deverá disponibilizar as barracas nos locais seguindo a ordem de inscrição até o dia 20 de Fevereiro no local destinado pela Prefeitura / Secretaria de Administração. **Art. 4º** - A Permissão de Uso será concedida a Pessoa Física, vedando-se o licenciamento de mais de um Módulo de Venda (barraca) por Pessoa. **Art. 5º** - As bebidas e alimentos, durante o período do carnaval, deverão ser servidos em copos, pratos, talheres e canudos descartáveis, **não sendo permitido o uso de louças, vidros, talheres de metais, bem como fica vedada a reutilização de utensílios descartáveis.** **Art. 6º** - É proibida a venda e entrada na Praça Nossa Senhora do Carmo de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro. **Art. 7º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Água Doce do Maranhão - MA, 31 de Janeiro de 2020.**

THALITA E SILVA DE CARVALHO DIAS - Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 62ee9e21a1503b3639bf45b0e01c699c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 001/2019

EMENTA: Acrescenta ao Projeto de Lei nº 017/2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR EFICÁCIA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2019, IMPORTANTE SE FAZ A APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA NOS TERMOS DO ART. 97, I DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA. Art. 1º - O art. 5º contará com mais dois parágrafos que terão as seguintes redações: **Art. 5º - (...) I - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a títulos de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços; II - A Prefeitura Municipal de Bacabeira, obrigatoriamente, repassará 7,00% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas**

no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, sob pena das implicações legais. III - Na hipótese de o valor orçado nesta lei ser superior ao limite do parágrafo anterior prevalecera o limite nele fixado, ou seja, 7,00% (sete por cento). Art. 2º - Esta emenda aprovada pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a sanção, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de novembro de 2019. Elias Teixeira Lima- Presidente; Ademir Castro Cantanhêde - Vice presidente; José Benedito Pereira Torres - 1º Secretário; José Magno Guimarães Rodrigues - 2º Secretário

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 180ce9c0530c488280c47e2bbb8279d6

LEI Nº 422/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS - Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 75.560.000,00 (setenta e cinco milhões e quinhentos e sessenta mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social; **CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - Art. 2º**- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanha este Projeto de Lei. **§ 1º**- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. **§ 2º**- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior. **Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 75.560.000,00 (setenta e cinco milhões e quinhentos e sessenta mil reais). **Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

I	RECEITA DO TESOURO	55.267.600,00
1	RECEITAS CORRENTES	49.079.100,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	14.159.300,00
1.2	Receita de Contribuições	744.700,00
1.3	Receita Patrimonial	183.200,00
1.4	Receita Agropecuária	2.300,00
1.5	Receita Industrial	0,00
1.6	Receita de Serviços	6.900,00
1.7	Transferências Correntes	33.910.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes	72.200,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	6.188.500,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienações de Bens	299.000,00
2.3	Amortização de Empréstimos	0,00
2.4	Transferências de Capital	5.889.500,00
2.5	Outras Receitas de Capital	0,00
II	RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III	RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS	25.445.000,00
IV	RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(-5.152.600,00)
	RECEITA TOTAL	75.560.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$

75.560.000,00 (setenta e cinco milhões e quinhentos e sessenta mil reais), assim desdobrados: **I** - no Orçamento Fiscal, em R\$ 60.854.700,00 (sessenta milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais reais); **II** - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.705.300,00 (quatorze milhões, setecentos e cinco mil e trezentos reais); **Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I	TESOURO	46.920.000,00
1	DESPESAS CORRENTES	35.536.000,00
2	DESPESAS DE CAPITAL	10.128.000,00
3	RESERVA CONTINGÊNCIA	1.256.000,00
4	RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
II	AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III	FUNDOS E ENTIDADES	28.640.000,00
12	FUNDEB - BACABEIRA	18.760.000,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BACABEIRA	8.520.000,00
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - BACABEIRA	1.360.000,00
DESPESA TOTAL		75.560.000,00
IV	RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
010101	CAMARA MUNICIPAL	2.860.000,00
020101	GABINETE DO PREFEITO	4.249.500,00
020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.543.000,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.085.000,00
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.642.200,00
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	3.855.000,00
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	1.620.000,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.390.300,00
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	6.752.000,00
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA	665.000,00
021001	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1.157.000,00
021101	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	68.000,00
021201	SECRETARIA MUN. DE PORTOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E M. AMBIENTE	1.256.000,00
021301	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	750.000,00
021401	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	249.000,00
021501	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.451.000,00
021601	FUNDO MUNICIPAL DE URBANISMO - FMU	1.928.000,00
021701	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BACABEIRA	62.000,00
021801	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.760.000,00
021901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE BACABEIRA - FUNDEBA	81.000,00
022001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.360.000,00
022101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.520.000,00
909999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.256.000,00
TOTAL DAS UNIDADES		75.560.000,00

Parágrafo primeiro - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura Municipal de Bacabeira, obrigatoriamente, repassará 7,00% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente contabilizado no exercício anterior. **Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de o valor orçado nesta lei ser superior ao limite do parágrafo anterior prevalecera o limite nele fixado, ou seja, 7,00% (sete por cento). **Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei. **CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES** - **Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei: I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa nela fixada. II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência. III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo primeiro - remanejar as dotações de despesas com pessoal, grupo de despesa 1, previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para outro, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; **Parágrafo segundo** - remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, e nas mesmas fontes de recursos, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; **Parágrafo terceiro** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso. **Parágrafo quarto** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor, conforme inciso II do § 1 do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso. **Parágrafo quinto** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos superávits. **Parágrafo sexto** - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência. **Parágrafo sétimo** - criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. **Parágrafo oitavo** - suplementar dotação financiada à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 10, art. 43, da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos; **Parágrafo nono** - Os remanejamentos e suplementações de que tratam os parágrafos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7.º desta Lei. **CAPÍTULO IV - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** - **Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - **Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020. **Art. 10º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei. **Art. 11º** - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. **Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário. **Art. 12º** - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. **Art. 13º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2019. **Carla Fernanda do Rego Gonçalves** - Prefeita Municipal

Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para outro, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; **Parágrafo segundo** - remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, e nas mesmas fontes de recursos, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; **Parágrafo terceiro** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso. **Parágrafo quarto** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor, conforme inciso II do § 1 do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso. **Parágrafo quinto** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos superávits. **Parágrafo sexto** - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência.

Parágrafo sétimo - criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. **Parágrafo oitavo** - suplementar dotação financiada à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 10, art. 43, da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos; **Parágrafo nono** - Os remanejamentos e suplementações de que tratam os parágrafos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7.º desta Lei. **CAPÍTULO IV - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** - **Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - **Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020. **Art. 10º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei. **Art. 11º** - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. **Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário. **Art. 12º** - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. **Art. 13º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2019. **Carla Fernanda do Rego Gonçalves** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d7dd25a991c30e672051eafb88c836a0

LEI Nº 419/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências". **A CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo: I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária; II - Diretrizes das Receitas; e III - Diretrizes das Despesas; **Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2018-2021, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública. **SEÇÃO I - DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade. **Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita. **Art. 3º** - A Proposta orçamentária para o exercício de 2020, conterá o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade. **Parágrafo Único** - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. **Art. 4º** - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhado no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas. **Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 compreenderá: I - Mensagem; II - Anexo I - Metas Fiscais; III - Anexo II - Riscos Fiscais; IV - Anexos de Prioridades e Programas. **Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos,

a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior. **Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. **Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração, LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. **Parágrafo Único**: O Município deverá aplicar, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico. **Art. 9º** - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente, em Ações e Serviços Públicos em Saúde. **Art. 10** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes. **Parágrafo único** - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão. **Art. 11** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo. **Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral; **SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES DA RECEITA - Art. 12** - são receitas do Município: I - os Tributos de sua competência; II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão; III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações; IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais; V - as rendas de seus próprios serviços; VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais; VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e IX - outras. **Art. 13** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas: I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte; II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2018 e exercícios anteriores; III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação; IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra; V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000; VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2020, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas; VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual; VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação

do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e XX - outras. **Art. 14** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000. **Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária: I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder; II - contera reserva de contingência, destinada ao: a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2020, nos limites definidos em lei; b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (*dez por cento*) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita. **Art. 15** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal. **Art. 16** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64. **Art. 17** - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais. **Art. 18** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional. **Parágrafo único** - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão: I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos; II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade. III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados; V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas. **SEÇÃO III - DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS** - **Art. 19** - Constituem despesas obrigatórias do Município: I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais; II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo; III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna; IV - os compromissos de natureza social; V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento; VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista; VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluente; VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna; IX - a contrapartida previdenciária do Município; X - as relativas ao

cumprimento de convênios; XI - os investimentos e inversões financeiras; e XII - outras. **Art. 20** - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas; I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal; II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo; III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa; IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos; V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública; VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e VII - outros. **Art. 21** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000. **Art. 22** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. **Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000). **Art. 23** - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, até o dia 20 de cada mês. **Art. 24** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento. **Art. 25** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos. **Art. 26** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos. **Art. 27** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. **Art. 28** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes. **Art. 29** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios. **Art. 30** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação,

abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005. **Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente. **Art. 32** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei. **CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 33** - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores. **Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2019, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo. **Art. 34** - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2020, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa. **Art. 35** - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações. **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 36** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2020, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos: I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000; II - pagamento do serviço da dívida; e III - transferências diversas. **Art. 37** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados. **Art. 38** - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2020, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2019, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes. **Art. 39** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de

agosto de 2019. **Carla Fernanda do Rego Gonçalo** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 30375c59b70fb4de2e65150ab756977f

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 - ANEXO I

METAS FISCAIS - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, este documento que é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020, destinado a orientar a elaboração da proposta desse ano. Visa estabelecer prioridades da Administração para o exercício de 2020, e as metas fiscais em valores correntes e constantes relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes. **I - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO:** a) Aumentar a arrecadação da receita tributária, mediante campanha de conscientização, implemento das ações de cobrança, fiscalização e inscrição na dívida ativa municipal; b) Adoção de medidas com vistas a manter o equilíbrio entre receitas e despesas dentre elas a limitação de empenho, evitando assim déficit financeiro no exercício; c) Cumprir critérios e forma de limitação de empenhos, principalmente no último quadrimestre do mandato; d) Não ultrapassar os limites estabelecidos pelo Senado Federal concernente à Dívida Consolidada; e) Aplicar no mínimo 25% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação; f) Executar ações voltadas ao combate do analfabetismo, valorização dos professores, melhoria na qualidade do ensino e permanência das crianças nas escolas. Ampliação das áreas de atuação do governo municipal na promoção da educação básica; g) Aplicar no mínimo 15% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, melhorando a qualidade do atendimento; h) Aplicar pelo menos 60% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei n.º 11.494/2007; i) Manter o gasto nominal com pessoal, comparando-se com o ano anterior, ou seja, deduzido os aumentos do salário mínimo, a inflação acumulada do exercício e os aumentos decorrentes da fixação do piso de remuneração dos profissionais da educação; j) Obedecer ao limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) com Pessoal, conforme fixado no artigo 19, III, da LC nº. 101/2000. **II - METAS FISCAIS** - As metas fiscais para o exercício de 2020 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste instrumento. **1 - METAS RELATIVAS À RECEITA** - As metas relativas à receita para 2020, e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha I, deste anexo. **Critérios e Premissas utilizadas** - Para a definição do valor da receita projetada para o ano de 2020 e para os exercícios subsequentes, 2021 e 2022 foram considerados os seguintes critérios e premissas: O crescimento real da receita, considerando a evolução da receita no período 2017/2018, não incluídos os efeitos inflacionários; Incremento na arrecadação tributária de 2020, tendo em vista aumento da fiscalização; Crescimento na economia do município, em função do incremento da arrecadação e da contenção de gastos.

PLANILHA N.º I - EVOLUÇÃO DA RECEITA E METAS PARA 2020/2022

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	PROGRAMADO P/ 2019	META P/ 2020	META P/ 2021	META P/ 2022
---------------	------	------	--------------------	--------------	--------------	--------------

RECEITA CORRENTE	48.051.789,72	49.047.157,56	62.900.000,00	67.051.400,00	71.476.792,40	76.194.260,70
RECEITA CONSTANTE	44.880.371,60	45.810.045,16	58.748.600,00	62.626.007,60	66.759.324,10	71.165.439,49

A metodologia utilizada para os exercícios de 2020 a 2022, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de Investimentos, tendo a receita corrente valores projetados conforme as diretrizes do PPA, e o valor constante, descontado, inflação anual de 3,70%. **2 - METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS** - As metas relativas à despesa para 2020 e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha nº. II, deste anexo. A projeção das metas financeiras de despesas para os dois exercícios subsequentes decorre da estimativa da receita total para cada ano. **Critérios e premissas utilizadas** - O valor total anual projetado para as despesas poderá ficar limitado a 95 % (noventa e cinco por cento) sobre a receita total anual projetada, caso haja resultado nominal negativo, podendo tal percentual oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de resultado positivo, destinado ao pagamento de Restos a Pagar. No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento da despesa e as novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos artigos. 16 e 17 da LC nº. 101/00.

PLANILHA N.º II - EVOLUÇÃO DA DESPESA E METAS PARA 2020/2022

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	PROGRAMADA P/ 2019	META P/ 2020	META P/ 2021	META P/ 2022
DESPESA CORRENTE	42.419.425,41	48.373.782,21	56.796.000,00	60.544.536,00	64.540.475,38	68.800.146,75
DESPESA CONSTANTE	40.849.906,67	46.583.952,27	54.694.548,00	58.304.388,17	62.152.477,79	66.254.541,32

A metodologia utilizada para os exercícios de 2020 a 2022, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de investimentos, tendo a despesa corrente os valores projetados conforme as diretrizes do PPA e os valores constantes descontando-se uma inflação anual de 3,70%. **3. METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** - A planilha III, deste anexo, demonstra os valores estabelecidos como metas de resultados a serem obtidos ao final do exercício de 2020 e nos dois subsequentes.

PLANILHA N.º III - METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL PARA O PERÍODO 2020/2022

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO EM 2018	PROGRAMADO P/ 2019	META P/ 2020	META P/ 2021	META P/ 2022
RESULTADO PRIMÁRIO	5.443.489,41	5.802.759,71	6.185.741,85	6.594.000,81	7.029.204,87
RESULTADO NOMINAL	581.312,06	619.678,66	660.577,45	704.175,56	750.651,15

Os resultados obtidos em 2018 pelo Poder Executivo serviram de base para fixação das metas para os exercícios de 2020 a 2022, considerando-se um crescimento anual de 6,60% (seis, vírgula sessenta por cento). Para cálculo do resultado primário foi utilizada a seguinte metodologia:

I - RECEITAS FISCAIS	
Receitas Correntes	53.579.855,34
Receitas de Capital	237.416,28
Subtotal	53.817.271,62
(-) Deduções	
(-) Deduções do FUNDEB	4.532.697,78
(-) Rec. Oper. Crédito	0,00
(-) Rend. de Aplic. Financ	70.882,79
(-) Retorno de Oper. Créd.	0,00
(-) Subtotal	4.603.580,57
Valor das Receitas Fiscais	49.213.691,05
II - DESPESAS FISCAIS	
Despesas Correntes	47.593.889,70
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00
Subtotal	47.593.889,70
Despesas de Capital	483.357,33
(-) Amortização da dívida	296.535,18
Subtotal	779.892,51
Total das Despesas Fiscais	48.373.782,21

III (I - II) RESULTADO PRIMÁRIO	5.443.489,41
--	---------------------

E para cálculo do Resultado Nominal foi adotada a seguinte metodologia:

IV - Dívida Apurada em 31/12/2018	1.153.033,51
V - Dívida Apurada em 31/12/2017	571.721,45
VI (IV - V) RESULTADO NOMINAL	581.312,06

4. META RELATIVA AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO - A meta para os exercícios de 2020 a 2022 é manter a disponibilidade financeira superior ao montante da dívida. Está disponibilizado na planilha IV abaixo, o montante do passivo financeiro do exercício de 2018, o valor provável para 2019 e os valores projetados para os exercícios de 2020 a 2022, com redução anual de 6,60% (seis, vírgula sessenta por cento). **PLANILHA N.º IV - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA PARA O PERÍODO 2020/2022.**

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO EM 2018	PROGRAMADO P/ 2019	META P/ 2020	META P/ 2021	META P/ 2022
PASSIVO FINANCEIRO	1.153.033,51	1.037.730,16	969.239,97	905.270,13	845.522,30

5. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Esta planilha demonstra a evolução do patrimônio líquido - Ativo subtraindo o Passivo, se positivo (ativo real líquido) quando negativo (passivo real descoberto) - dos últimos exercícios - 2013-2018 - conforme disposto no artigo 4º, § 2º, III, da 101/00 como também os valores projetados para o exercício de 2019, e para o exercício de 2020, considerando-se um crescimento anual de 6,60% (seis, vírgula sessenta por cento), em relação ao PL de 2018.

PLANILHA N.º V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ENTIDADE	2016	2017	2018	2019	2020
PREFEITURA	-	9.484.778,75	9.671.689,54	10.310.021,05	10.990.482,44

PLANILHA N.º - VI AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2018	METAS REALIZADAS EM 2018	DIFERENÇA (R\$) Para mais	DIFERENÇA (R\$) Para menos
RECEITA	66.400.000,00	49.284.573,84		17.115.426,16
DESPESA	66.400.000,00	48.373.782,21		18.026.217,79
RESULTADO PRIMÁRIO	4.186.262,98	5.443.489,41	1.257.226,43	
RESULTADO NOMINAL	(670.361,48)	581.312,06	1.251.673,54	
MONTANTE DA DÍVIDA	514.549,31	1.153.033,51	638.484,21	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.125.001,32	9.671.689,54		453.311,78

Bacabeira - MA, em 01 de agosto de 2019. **Carla Fernanda do Rego Gonçalo** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4c7d24ec25f9b9023f87d1b83155450f

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 - ANEXO II

RISCOS FISCAIS - O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2020. E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2020 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize. **I - PASSIVOS CONTINGENTES** - De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2020: 1. Precatórios; 2. Sentenças judiciais diversas; **II - OUTROS RISCOS** - Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2020: 1. Epidemias e/ou viroses; 2. Enchentes e vendavais; 3. Frustração na cobrança da dívida

ativa; 4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor; 5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços; 6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica; 7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo. 8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB. **III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS** - Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias; O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência; Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário. Bacabeira - MA, em, 01 de agosto de 2019. **Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: b4e33451be7b86f1078565700b6e2cfd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO -Nº 004.14012020.13.011/2019.

ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO -Nº 004.14012020.13.011/2019. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA, informa a todos que EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004.14012020.13.011/2019, resultante do PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 - SRP, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 2269 , Quarta , 22 de janeiro de 2020, pagina 09, onde LEU-SE: Valor do Contrato: R\$ 10.649,15 (Dez mil, novecentos e quarenta e nove reais de quinze centavos) LEIA-SE: Valor do Contrato: R\$ 24.844,85 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). As demais informações estão corretas

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3e8a3afaf65814bfff74e6d4a6aa3f66

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA. REPRESENTANTE: Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças OBJETO: Fornecimento de livros didáticos conjunto lápis na mão, educação infantil integrado volumes 1, 2 e 3, e e conjunto no capricho A, B, C, D e E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020. CONTRATADO: SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, portadora do CNPJ nº 41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual nº 12125812-2, Inscrição Municipal nº 1456200-1, localizada à Av. Getúlio Vargas, 36, Apeadouro, São Luís-MA, CEP.: 65.030-005. REPRESENTANTE: José Vieira Viana CPF: 705.836.503-25. VALOR DO CONTRATO: R\$ 176.150,00 (cento e setenta e seis mil, cento e cinquenta reais). VIGENCIA: 31/12/2020. BASE

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f62f6ef5ea7c69ea1151bfad18f6b96b

EXTRATO DE CONTRATO. Nº 01.06012020.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.06012020.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Avenida Lindolfo Flório, S/N Vista Alegre - CEP: 65735-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.613.309/0001-10, Através Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento OBJETO: fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020 CONTRATADO: A G M LUSTOSA - EPP, localizada na Avenida Dr. Osano Brandão, Nº428, Centro, COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.107.729/0001-88 e inscrição estadual nº 12708457-6. REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA portadora do CPF: 192.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1 SSPMA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 261.759,10 (Duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4fe5e6aec98e7bc0ca98c63943c29d22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Show Artístico de Belinha Lisboa. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 13.921.222/0001-99. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Sócio-Administrador da DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, CPF nº 012.803.004-69. **VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 31 de janeiro de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**

- Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: d6950ba161ec73aeda438eeee6f8b2d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO P P 010 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
##TEX A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão presencial para registro de preços**, visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Gêneros alimentícios, de interesse das Secretarias do município. A abertura será dia 13 de Fevereiro de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no **Site estreito.ma.gov.br (aba central de licitações)** ou na CPL no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA) 29 de Janeiro de 2020.
##ASS Osvaldo Silva da Costa
##CAR Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: f0b58a36a6271ef541d2c442d5dd9ddb

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2019 de 02 de julho de 2019.
DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerada a pedido, a Sra. ANALDIANE BRITO NOLETO, brasileira, casada, portadora do RG: 1633060 SSP/MA e CPF: 705.537.183-04, que exercia o cargo de Coordenadora da U. I. João Castelo do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 242/2017 - GAB de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 242/2017 - GAB de 1º de fevereiro de 2017, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 02 (dois) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove

(2019).
Cicero Neco Morais
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: ca1a5cb07aacb57eb376129965072284

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065/2019 de 1º de julho de 2019.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerada a pedido, a Sra. MARIA EUNICE DE ARAÚJO ESPINDOLA, que exercia o Coordenadora Pedagógica do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 290/2017 - GAB de 01 de março 2017.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 290/2017 - GAB de 01 de março 2017, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 1º (primeiro) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

Cicero Neco Morais
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: 99cdae59a8ad6e8e25516df9513b1180

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/2019 de 02 de julho de 2019.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerada a pedido, a Sra. KEILA MARIANO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG: 1501830 SSP/MA e CPF: 630.622.673-72, que exercia o cargo de Coordenadora de Departamento da Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 338/2017 - GAB de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 338/2017 - GAB de 1º de

fevereiro de 2017, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 02 (dois) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: c952cc03ff8bf59aafb82b0141a29c57

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 084/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 084/2019 de 08 de julho de 2019. DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO **A PEDIDO** DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerado a pedido, o Sra. KARLA ROCHA PACHECO DE OLIVEIRA, CPF nº562.636.863-91, que exercia o cargo de Professor MAG. III, do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 252/2001 - GAB de 27 de setembro de 2001.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 252/2001 - GAB de 27 de setembro de 2001, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 08 (oito) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: b3456a76c7061fe7920129502efab892

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/2019 de 02 de julho de 2019. DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO **A PEDIDO** DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerada a pedido, a Sra. CHRISTATIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG: 150122232000-5 SSP/MA e CPF: 997.443.843-87, que exercia o cargo de Professora MAG III do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 109/2007 - GAB de 17 de agosto de 2007.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 109/2007 - GAB de 17 de agosto de 2007, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 02 (dois) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: 35614112eb4f5ead53b83bc8863d4ae

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080/2019 de 04 de julho de 2019. DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO **A PEDIDO** DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerada a pedido, a Sra. MARILENE BORGES FERNANDES, brasileira, casada, portadora do RG: 1251922199-5 SSP/MA e CPF: 927.320.113-04, que exercia o cargo de Professora MAG. III do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 241/2001 - GAB de 27 de setembro de 2001.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 241/2001 - GAB de 27 de setembro de 2001, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 04 (quatro) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: ae26a189b8e333a087a62aaa1fd291f8

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 075/2019/SAAE**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 075/2019/SAAE. CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 08.851.827/0001-10. **CONTRADA:** C. TORRES DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 13.253.627/0001-04. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem objeto de prorrogação de prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, nas mesmas quantidades e no mesmo valor, até o dia 31 de dezembro de 2020. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso I, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Formosa da Serra Negra - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2019. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original. **MANOEL ADELTO VITORINO JORGE JUNIOR** - Diretor do SAAE.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 406b4988308d787a173d9f23cd710734*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

DECRETO Nº 085/2020

DECRETO Nº 085/2020, de 31 de Janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,
R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR - o(a) Sr.(a) **GABRIELA LIMA BARROS**, do Cargo em comissão de **COORDENADOR DE APOIO E DIAGNOSTICO**, da Sec Mun de Administração. Planejamento e Finanças, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - **PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ac026c7843f1de960b2e0f5bdf6305f2*

DECRETO Nº 092/2020

DECRETO Nº 092/2020, de 31 de Janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,
R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR - o(a) Sr.(a) **ANA ÁDILA ARRUDA ANDRADE**, do Cargo em comissão de **COORDENADOR**, da Sec Mun de Educação, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - **PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 219cf6454836044661008e87790b3200*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, inscrita no CNPJ Nº 05.296.298/0001-42, com sede à Av. Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro - CEP: 65.170-000, ICATU/MA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, o Sr. **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente na Travessa Santo Antônio, nº 13, Vila Vintém, Centro - Icatu/MA, CEP 65.170.000, portador da Carteira de Identidade nº 21992982002-3, e do CPF nº 292.982.453-00, simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP nº 014/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 23 de janeiro de 2020, indica como vencedora a empresa **P. A. B.. SILVA & CIA LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **P. A. B.. SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.100.344/0001-38, localizada na Rua 13 maio, nº 549, Bairro Centro, Rosário/MA - Fone (98) 99971-2211 - CEP 65.150-000, representado pelo Sr. **PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA**, portador do RG nº 089844598-1 SSP/MA, e o CPF nº 004.497.813-80, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por valor global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 003, de 03 de janeiro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Parágrafo Primeiro - O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para "eventual e futura" **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (RECARGAS)**, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social, em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. As quantidades dos produtos indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são apenas estimativas e serão solicitadas de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I-A da Ata de Registro de Preços.

(...)

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Icatu, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 005/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, localizada à Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, CEP: 65.170-000, e a Empresa que teve seu preço registrado, em face a realização do Pregão Presencial SRP nº 014/2019.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (RECARGAS), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social, em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: P. A. B. SILVA & CIA LTDA	
CNPJ: 18.100.344/0001-38	Telefone: (98) 99971 -2211
Endereço: Rua 13 maio, nº 549, Bairro Centro, Rosário/MA - CEP 65.150-000.	e-mail: pabsilvaempresas@outlook.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

Item	Marca	Especificação	Unid	Qtde	VI. Unit.	VI. Total
------	-------	---------------	------	------	-----------	-----------

01	Super GásBraz	Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. A base de troca de vasilhame. Prazo de validade mínima de 24 meses.	unid	500	84,00	42.000,00
02	Super GásBraz	Vasilhame de Gás GLP 13 Kg - Vasilhame para acondicionamento de Gás liquefeito de petróleo - GLP. Apresentação de 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT. Prazo de validade mínima de 24 meses	unid	30	202,00	6.060,00

VALOR GLOBAL R\$ 48.060,00 (QUARENTA E OITO MIL E SESENTA REAIS).

Icatu, 29 de janeiro de 2020.

José Ribamar Vieira Alves

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Icatu/MA

P. A. B. SILVA & CIA LTDA.

Pedro Alexandre Barradas Silva
CPF nº 004.497.813-80

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: ed4c8fd674dbd05e6cc2662833346f53

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, inscrita no CNPJ Nº 05.296.298/0001-42, com sede à Av. Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro - CEP: 65.170-000, ICATU/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, portadora do RG nº 014372522000-3 e CPF: 008.818.103-04, brasileira, solteira, servidora pública municipal, residente na Rua Inácio Alves, nº 145, Centro - Icatu/MA, simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP nº 020/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 23 de janeiro de 2020, indica como vencedora a empresa **A. S. LUSTOSA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens proposto pela empresa **A. S. LUSTOSA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **26.142.468/0001-04**, localizada na Rua treze de maio (zona sul), 3834, Bairro:

Tabuleta - Teresina/PI, CEP: 64.019-708, representado pelo Sr. **WALDMARK BARROS DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 433.173.593-15, RG Nº 1189718 SSP/PI, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 003, de 03 de janeiro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para fornecimento de material e insumos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

As quantidades dos materiais indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) são apenas estimativas e serão solicitadas de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE SAÚDE, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I-A da Ata de Registro de Preços.

(...)

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Icatu, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 004/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, localizada à Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, CEP: 65.170-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face de realização do Pregão Presencial SRP nº 020/2019.

OBJETO: Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para fornecimento de material e insumos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A. S. LUSTOSA	
CNPJ: 26.142.468/0001-04	Telefone: (86) 3218-6416
Endereço: Rua Treze de Maio (Zona Sul), 3834, Bairro: Tabuleta - Teresina/PI - CEP: 64.019-708.	e-mail:

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	acido fosforico 37%/c/3 2,5ml seringa	maquira	pc	250	R\$ 29,30	R\$ 7.325,00
2	agulha gengival curta 30g c/100 unid.	procare	cx	250	R\$ 67,90	R\$ 16.975,00
3	agulha gengival longa 27g c/100 unid.	procare	cx	250	R\$ 67,90	R\$ 16.975,00
4	algodao hid. 500g hosp.	nathalya	und	150	R\$ 18,25	R\$ 2.737,50
5	cera utilidade c/5 unid.	calssico	cx	150	R\$ 37,35	R\$ 5.602,50
6	compressa de gaze esteril c/10ud.13fios	ortofen	pct	2000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
7	curativo alveolar alveolex 10g	biodinâmica	und	100	R\$ 57,80	R\$ 5.780,00
8	escova dental adt.	coltene	und	5000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
9	escova dental inf.	coltene	und	5000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
10	fio de seda 4-0 c/24 unid.ag	shalon	und	300	R\$ 63,45	R\$ 19.035,00
11	fio dental 500mts	hillo	tb	25	R\$ 26,25	R\$ 656,25
12	fixador dental 475ml	carestream	tb	100	R\$ 35,75	R\$ 3.575,00
13	fluor gel 200ml	nova dfl	tb	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
14	formocresol 10ml	biodinâmica	und	50	R\$ 19,58	R\$ 979,00
15	gesso comum tipo ii 1kg	asfer	kg	25	R\$ 8,32	R\$ 208,00
16	glutaraldeido 100ml	ibasa	gl	50	R\$ 25,02	R\$ 1.251,00
17	hemostop 10ml	dentsply	und	150	R\$ 126,50	R\$ 18.975,00
18	hidroxido de calcio pa 10g	maquira	und	100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
19	lixa aco 4mm c/12 unid.	injecta	cx	100	R\$ 18,43	R\$ 1.843,00
20	lixa p/acabamento c/150	injecta	cx	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
21	luva de procedimento media c/100 unid.	medix	cx	500	R\$ 36,80	R\$ 18.400,00
22	luva de procedimento pequeno c/100 unid.	medix	cx	500	R\$ 36,80	R\$ 18.400,00
23	mascara desc.elast.tripla c/50 unid.	medix	cx	250	R\$ 13,05	R\$ 3.262,50

24	oleo lubrificacao alta/baixa rotacao	maquira	und	100	R\$ 62,67	R\$ 6.267,00
25	papel carbono p/articulacao c/12	maquira	pct	250	R\$ 11,45	R\$ 2.862,50
26	pasta profilatica 90g	villevie	tb	250	R\$ 20,23	R\$ 5.057,50
27	pedra pomes 100g	maquira	tb	100	R\$ 17,57	R\$ 1.757,00
28	pincel microbrush c/100 unid.	kg	tb	200	R\$ 39,75	R\$ 7.950,00
29	resina charisma a2	kulzer	und	200	R\$ 133,85	R\$ 26.770,00
30	resina charisma a3	kulzer	und	200	R\$ 133,85	R\$ 26.770,00
31	resina charisma oa2	kulzer	und	200	R\$ 133,85	R\$ 26.770,00
32	resina charisma oa3,5	kulzer	und	200	R\$ 133,85	R\$ 26.770,00
33	resina charisma c2	kulzer	und	200	R\$ 133,85	R\$ 26.770,00
34	resina b1	3m	tb	200	R\$ 59,72	R\$ 11.944,00
35	resina c1	3m	tb	200	R\$ 59,72	R\$ 11.944,00
36	resina c3	3m	tb	200	R\$ 59,72	R\$ 11.944,00
37	resina natural flow a2	nova dfl	tb	200	R\$ 68,55	R\$ 13.710,00
38	resina natural flow a3	nova dfl	tb	200	R\$ 68,55	R\$ 13.710,00
39	revelador dental 475ml	carestream	tb	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
40	rolete de algodao dental c/100 unid.	ss plus	pct	1000	R\$ 23,78	R\$ 23.780,00
41	saco branco leitoso p/ mat.infectante 30lts	azeplast	und	2500	R\$ 11,73	R\$ 29.325,00
42	sugador cirurgico c/20 unid	maquira	cx	500	R\$ 62,30	R\$ 31.150,00
43	sugador desc.c/40 unid.	ss plus	pct	250	R\$ 15,93	R\$ 3.982,50
44	taca de borracha	microdont	und	250	R\$ 3,05	R\$ 762,50
45	tira de lixa para polimento de resina	microdont	cx	250	R\$ 79,25	R\$ 19.812,50
46	tira de poliester c/50	quimidrol	cx	250	R\$ 4,14	R\$ 1.035,00
47	touca desc. sofonada c/100 unid.	jersey	pct	250	R\$ 23,45	R\$ 5.862,50
VALOR GLOBAL: R\$ 510.579,75 (Quinhentos e Dez Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)						

Icatu, 29 de Janeiro de 2020.

BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Icatu/MA

A. S. LUSTOSA
WALDMARK BARROS DA SILVA
CPF nº 433.173.593-15

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 4091b40143cc8ad69802d59a49e6bc9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019 - REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019 - REPETIÇÃO. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, e observado os Anexos de Procedimento Operacional de Folha, e as demais especificações contidas no Termo de Referência. ABERTURA: 18 de fevereiro de 2020 às 10 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior lance por lote. ENDEREÇO: Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão -MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.ltinga.ma.gov.br - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA.

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: acadf5ee107dc9ccdf7e0d69252327ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO N.º 024/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017- CPL
TERMO ADITIVO nº 002/2020 CONTRATO N.º 024/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) E A FVSM ENGENHARIA LTDA - ME.

I - O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, com sede na rua 1º de maio, s/n, centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), CNPJ nº 01.612.337/0001-12, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Silva Freitas, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA e pelo Coordenador de Administração e Finanças, Manoel Eliodônio Lima Viana, Carteira de Identidade nº 0000831255978 SEJUSPMA e CPF/MF sob nº 279.217.353-04, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e

II - FVSM ENGENHARIA LTDA. - ME, com sede a Rua Enxovas, nº 39, Calhau, São Luís (MA), inscrita no CNFJ (MF) sob o nº 05.779.390/0001-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado legalmente pela Sra. Franknilva Vieira Matos Silva, portadora do CPF nº 660.801.852-53;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31.01.2020 a 31.01.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na

presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 30 de Janeiro de 2020

Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal

Manoel Eliodônio Lima Viana - Coordenador de Administração e Finanças

FVSM

ENGENHARIA

LTD A

ME. Testemunhas: _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: a9da5bd61cbf8763586398e61be09d18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

Processo Administrativo nº 02.2401.006/2020. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, do tipo com Prioridade para Seleção, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 04 de março de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta e aquisição gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 30 de janeiro de 2020. Regifran de Almeida Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 8947a83d5f4555fca39894d7a79f13ef

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020. Processo Administrativo nº 02.2401.001/2020.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de bandas musicais para a animação das festividades carnavalescas no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Presidente

Castelo Branco, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 30 de janeiro de 2020. Regifran de Almeida Silva - Pregoeiro

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 3283cce1626522d0718fa394ef245ca2

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº

005/2020 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo

Administrativo nº 02.2401.002/2020. A Prefeitura Municipal

de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e ferragens diversas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 30 de janeiro de 2020. Regifran de Almeida Silva - Pregoeiro

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 63748f3bd456d084c2e81b734d09bd6c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2020. Processo Administrativo nº 02.2401.003/2020.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa o fornecimento de peças e acessórios, lubrificantes, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 e subsidiariamente as

disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone n.º 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 30 de janeiro de 2020. Regifran de Almeida Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 4d8cf14b2fb84d423351851444029651

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.2401.004/2020. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de caçambas e máquinas pesadas diversas para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 30 de janeiro de 2020. Regifran de Almeida Silva - Pregoeiro

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 1496ecadd220e4fc08ec601d189e1263

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020. Processo Administrativo nº 02.2401.005/2020. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com consertos e fornecimento de peças em equipamentos de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias

Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone n.º 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 30 de janeiro de 2020. Regifran de Almeida Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: cb815959a19d81af45fb3e63778d028c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma Execução Indireta sob regime de empreitada por Preço Global.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO ALTO BONITO, NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA.** ABERTURA: 19 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados). Riachão-MA. 30 de janeiro de 2020. Greysson da Silva Carvalho. Presidente da CPL.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: ea718d3ac2e7c07f960015d43f280ded

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preço, na forma Execução Indireta sob regime de empreitada por Preço Global.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM PEDRA TIPO PARALELEPÍPEDO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA.** ABERTURA: 20 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados

gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados). Riachão-MA. 30 de janeiro de 2020. Greysson da Silva Carvalho. Presidente da CPL.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: cbe98a35985953e4f95cc17b2e3527bc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2020. Processo Administrativo nº 02.0601.002/2020. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão (MA), através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação e proposta da Tomada de Preços acima referenciado objetivando o fornecimento de gás de cozinha e botijões para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 11:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2020 na sala da CPL, o qual compareceu ao certame a empresa: A.J. SOUSA VILDA (COMERCIAL VIDAL), Tv. Clodomir Cardoso, Nº 150, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão/Ma, CNPJ: 11.689.584/0001-70, Inscrição Estadual: 123286280, representada pelo senhor: Antonio José Sousa Vidal - CPF Nº 761.578.143-49, sendo declarada vencedora no certame, Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça Getulio Vargas, s/n, neste Município. São Domingos do Maranhão - MA, em 29 de Janeiro de 2020. Cicero Evonaldo de Oliveira - Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c3f612c34a91152c64759e1a97a3145a*

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2020. Processo Administrativo nº 02.0601.003/2020. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão (MA), através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação e proposta da Tomada de Preços acima referenciado objetivando o fornecimento de materiais de construção diversos, elétricos, hidráulicos, e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, realizada a partir das 15:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2020 na sala da CPL, o qual compareceram ao certame as empresas: JOSÉ GARCIAS ALMADA - ME (ALMADA CONSTRUÇÃO, Av. Francisco Alves de Andrade, Nº 24, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão/Ma, CNPJ: 23.442.015/0001-05, Inscrição Estadual: 127149163, representada pelo senhor: Thiago Lima Almada - CPF Nº 963.245.623-87, sendo declarada vencedora no Lote I e M.L.A. RODRIGUES - ME (IVANILDO FERRAGENS), Tv. Clodomir Cardoso, Nº 17, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, CNPJ: 08.018.529/0001-44, Inscrição Estadual: 122274156, representada pelo senhor Luan Almeida Rodrigues - CPF Nº 610.490.133-60, sendo declarada vencedora no Lote II, Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça Getulio Vargas, s/n, neste Município. São

Domingos do Maranhão - MA, em 29 de Janeiro de 2020. Cicero Evonaldo de Oliveira - Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3bd08c3ecbf148f67104d55bf8b8ef47*

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2020. Processo Administrativo nº 02.0601.002/2020. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão (MA), através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação e proposta da Tomada de Preços acima referenciado objetivando o fornecimento de água mineral (reposição e aquisição) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2020 na sala da CPL, o qual compareceu ao certame a empresa: MAYZE PEREIRA COSTA 60189935383 (TORRES DISTRIBUIDORA), Tv. São Luis, S/N, Bairro Alto da Cruz, São Domingos do Maranhão/Ma, CNPJ: 29.511.399/0001-57, Inscrição Estadual: 125519281, representada pela senhora: Mayze Pereira Costa - CPF Nº 601.899.353-83, sendo declarada vencedora no certame, Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça Getulio Vargas, s/n, neste Município. São Domingos do Maranhão - MA, em 30 de Janeiro de 2020. Cicero Evonaldo de Oliveira - Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9b113b2c44dc18f29e70433a2170e4f5*

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2020. Processo Administrativo nº 02.0601.006/2020. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão (MA), através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação e proposta da Tomada de Preços acima referenciado objetivando o fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do Município, realizada a partir das 15:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2020 na sala da CPL, o qual compareceram ao certame as empresas: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA (NACIONAL PAX), Rua Oswaldo Cruz, Nº 612, Bairro Centro, Bacabal/Ma, CNPJ: 30.368.334/0001-83, Inscrição Estadual: 125616902, representada pelo senhor: Amarildo Tenorio Rolim - CPF Nº 177.018.803-72, sendo declarada vencedora no Lote I e G.T. DA SILVA FILHO - ME (SISTEMA ISA-PAX PAIF DE AUXILIO FUNERARIO), Rua Odorico Mendes, S/N, Bairro Centro, Colinas/MA, CNPJ: 19.972.877/0001-72, Inscrição Estadual: 124817483, representada pelo senhor Gerson Tavares da Silva Filho - CPF Nº 898.911.801-82, sendo declarada vencedora no Lote II, Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça Getulio Vargas, s/n, neste Município. São Domingos do Maranhão - MA, em 30 de Janeiro de 2020. Cicero Evonaldo de Oliveira - Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3f2c4156cb76bcfd1fac4ed5b5603537*

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2020. Processo Administrativo nº 02.0601.007/2020. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão (MA), através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação e proposta da Tomada de Preços acima referenciado objetivando o fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do Município, realizada a partir das 15:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2020 na sala da CPL, o qual compareceu ao certame a empresa: P.S.F. FALCÃO (AUTO PEÇAS RETIFICA E MECÂNICA), Av. José Olavo Sampaio, Br 135, Km 343, S/N, Bairro Centro, Presidente Dutra/Ma, CNPJ: 01.917.259/0001-64, Inscrição Estadual: 121560090, representada pelo senhor: John Sbergues Rodrigues de Sousa Carvalho - CPF Nº 014.283.053-43, sendo declarada vencedora no certame, Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça Getulio Vargas, s/n, neste Município. São Domingos do Maranhão - MA, em 31 de Janeiro de 2020. Cicero Evonaldo de Oliveira - Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 728f945188e1403579d33b9790f781fe*

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2020. Processo Administrativo nº 02.0601.008/2020. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão (MA), através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação e proposta da Tomada de Preços acima referenciado objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, realizada a partir das 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2020 na sala da CPL, o qual compareceu ao certame a empresa: J.DE D. NASCIMENTO NETO - ME (ARMAZEM SERTANEJO), Rua da Paz, Nº 43, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão/Ma, CNPJ: 12.266.170/0001-00, Inscrição Estadual: 123373131, representada pela senhora: Angelica Paixa Nascimento - CPF Nº 053.438.453-63, sendo declarada vencedora no certame, Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça Getulio Vargas, s/n, neste Município. São Domingos do Maranhão - MA, em 31 de Janeiro de 2020. Cicero Evonaldo de Oliveira - Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 93e8ef5c5da9ef15f822c4965c278162*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**

INEXIGIBILIDADE 001/2020. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, em favor da empresa **NP CAPACITÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, portador do RG n.º 4086763-5 SESP/PR e do CPF/MF n.º 574.460.249-68, **OBJETO:** Contratação da empresa NP CAPACITÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA em nível nacional para a assinatura de acesso eletrônico aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 5.990,00** (cinco mil, novecentos e noventa reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 10 de janeiro de 2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 0bf3f2bdc957fb3f36460e65fe31226a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa **NP CAPACITÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, portador do RG n.º 4086763-5 SESP/PR e do CPF/MF n.º 574.460.249-68, **OBJETO:** Contratação da empresa NP CAPACITÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA em nível nacional para a assinatura de acesso eletrônico aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 5.990,00** (cinco mil, novecentos e noventa reais). MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 25, III. RECURSOS: 04.122.0052.2-159; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 14/01/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 1fda62305e2a62579aea054c1f1957f3*

LEI MUNICIPAL Nº 316/2020 - ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2020

LEI MUNICIPAL Nº 316, de 31 de janeiro de 2020. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 82, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Colenda Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS Art. 1º.** Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 40.807.000,00 (*QUARENTA MILHÕES, OITOCENTOS E SETE MIL REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II- Orçamento da Seguridade Social; **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Art. 2º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei. § 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. § 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior. **Art. 3º.** A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 40.807.000,00 (*QUARENTA MILHÕES, OITOCENTOS E SETE MIL REAIS*). **Parágrafo único.** Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECEITA DO TESOURO		26.705.880,00
1 - RECEITAS CORRENTES	21.635.880,00	
1.1 - Receita Tributária	153.180,00	
1.2 - Receita de Contribuições	270.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	22.000,00	
1.4 - Receita Agropecuária	0,00	
1.5 - Receita Industrial	0,00	
1.6 - Receita de Serviços	2.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	21.178.700,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	10.000,00	

2 - RECEITAS DE CAPITAL 5.070.000,00

2.1 - Operações de Crédito 50.000,00

2.2 - Alienações de Bens 60.000,00

2.3 - Amortização de Empréstimos 0,00

2.4 - Transferências de Capital 3.960.000,00

2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00

II- RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
0,00

III- RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 16.241.520,00

IV- RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (2.140.400,00)

RECEITAS TOTAL 40.807.000,00

Art. 4º. A despesa no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 40.807.000,00 (*QUARENTA MILHÕES, OITOCENTOS E SETE MIL REAIS*), assim desdobrados:

I. - no Orçamento Fiscal, em R\$ 31.677.000,00 (*TRINTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS*);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.130.000,00 (*NOVE MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL REAIS*) ;

Art. 5º. A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	22.939.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	11.467.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	9.091.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	2.381.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	17.868.000,00
13 - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-FM	5.174.000,00
14 - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-FM	3.956.000,00
12 - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-FU	8.738.000,00
DESPESA TOTAL	40.807.000,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.114.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.313.000,00
04.10 - SECRETARIA MUL. DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS	2.586.000,00
05.10 - SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.933.000,00
06.10 - SECRETARIA MUL. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	3.480.000,00
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	918.000,00
08.12 - FUNDEB	8.738.000,00
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.041.000,00
12.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.174.000,00
13.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.956.000,00
14.10 - CIA. DE ÁGUA ESGOTO S.F. DO BREJÃO-CAESB	1.890.000,00
15.10 - SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE, REC. NAT. E SUSTENT	1.771.000,00
16.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER E JUVENTU	1.231.000,00
17.10 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	281.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.381.000,00

TOTAL DAS UNIDADES 40.807.000,00

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços. **Art. 6º.** Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei. **CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (*SETENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada. **CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO Art. 8º.** Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (*vinete e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei. **CAPÍTULO V**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 9º. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020. **Art. 10.** Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei. **Art. 11.** Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autárquicas, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. **Parágrafo único.** Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário. **Art. 12º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EM 31 DE JANEIRO DE 2020. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: 87827da5426e8edf46179ef07e44ada0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 696669c6a72af7af19ccfc3697a74d8

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-PMSRM

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-PMSRM. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção da unidade básica de saúde no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. ABERTURA: 19 de fevereiro de 2020 às 10h00min. ENDEREÇO: Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2020. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente, pelo e-mail - cpl.pmsrm@hotmail.com ou impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica, conforme artigo 32,§5º da Lei 8.666/93. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 24 de janeiro de 2020. Joana Carla Martins Ataídes Reis - Presidente da CPL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-PMSRM

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-PMSRM. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção da praça do parque de vaquejada no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. ABERTURA: 20 de fevereiro de 2020 às 10h00min. ENDEREÇO: Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2020. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente, pelo e-mail - cpl.pmsrm@hotmail.com ou impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica, conforme artigo 32,§5º da Lei 8.666/93. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 24 de janeiro de 2020. Joana Carla Martins Ataídes Reis - Presidente da CPL

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: d2b99530d48fb57047d257199b1cee11

JOSÉ WARLEN BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 59/1998	CEDIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
------------------------------	--	--

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 31 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL. Numerada, registrado e publicado o presente Decreto no mural da Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: e5ac84423d36ceba1cf9fa2285506c8e

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-PMSRM

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-PMSRM. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de uma garagem no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. ABERTURA: 21 de fevereiro de 2020 às 10h00min. ENDEREÇO: Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2020. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente, pelo e-mail - cpl.pmsrm@hotmail.com ou impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica, conforme artigo 32,§5º da Lei 8.666/93. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 24 de janeiro de 2020. Joana Carla Martins Ataídes Reis - Presidente da CPL

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 54cff1817ed426add94e5ca2d9794398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 03/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 31 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 03/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 31 DE JANEIRO DE 2020. "Readequa a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais aprovados no concurso público realizado no ano de 1997, nomeados no ano de 1998 para os cargos de auxiliar administrativo, agente administrativo, digitador e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XXVIII c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. DECRETA: **Art. 1.º - Fica determinada a **readequação da jornada de trabalho dos servidores aprovados no concurso público realizado no ano de 1997, nomeados no ano de 1998 para 20h (vinte horas) semanais**, conforme lista abaixo:**

SERVIDOR	CARGO/NOMEAÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL
JOÃO DE OLIVEIRA MENDONÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 063/1998	CEDIDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JORDÂNIA MARIA MOTADO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 051/1998	U.I. HUMBERTO DE CAMPOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
MÁRCIA LÚCIA COELHO LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 050/1998	U.I. HUMBERTO DE CAMPOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
JOÃO LUIZ DE ARAUJO MOTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 053/1998	U.I. HUMBERTO DE CAMPOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
TANIA SILMARA LIMA BARBOSA RIBEIRO	DIGITADOR(A) - DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 54/1998	LICENCIADA (VEREADORA)
MARIA EDNA ALMEIDA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 52/1998	U.I. HUMBERTO DE CAMPOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
ALZIRENE FERNANDES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 56/1998	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 03/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020. **NOMEAÇÃO DE FLAVIO SILVA CHAGAS NA FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Chefe do Setor de Convênios é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **FLAVIO SILVA CHAGAS**, brasileiro, portador do RG nº. 20914492002-0 GEJUSPC/MA e CPF nº.048.476.213-36, na função de Chefe do Setor de Convênios do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2020. Gilzania Ribeiro Azevedo, Prefeita Municipal.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 5be7b70ade2fff4820d00c0a20100913

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

PORTARIA Nº 84 DE 31 DE JANEIRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 84 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 143 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JADSON SEREJO MORAIS**, ocupante do cargo de **Tecnico em Informatica**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Secretaria de Administração, 01 (um) anos de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem ônus, no período de 03.02.2020 a 03.02.2021, nos termos do Art. 143 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por motivo de interesse público, mediante ato fundamentado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as

disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 31 DE JANEIRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 03766661693aa7db29cf0e4ccaf96c62

PORTARIA N.º 50 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA N.º 50 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o (a) senhor (a) **Alberto da Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Professor (a), para a função de **Diretor (a) Escolar** da EM Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca.
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: ad5fabab657e4656c4a8f830d3e1ec9f

PORTARIA N.º 51 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA N.º 51 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o (a) senhor (a) **Rosilete Portugal dos Santos**, ocupante do cargo de Professor (a), para a função de **Diretor (a) Escolar** da EM Marcelino Freitas.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca.
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: afab28ca94a5b753dfa44a8bc6b35cd5

PORTARIA N.º 52 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 52 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o (a) senhor (a) **Paula Virginia da Silva Nunes Balata**, ocupante do cargo de Professor (a), para a função de **Diretor (a) Escolar** da EM Paulo Freire.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca.
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 5105a810f201ad7d211ad22aa53a2931

PORTARIA N.º 53 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 53 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o (a) senhor (a) **Maria do Espirito Santo da Cruz dos Santos**, ocupante do cargo de Professor (a), para a função de **Diretor (a) Escolar** da EM Santo Expedito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca.
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: bad24e689d61d0d952d65b86f7350eff

PORTARIA N.º 54 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 54 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o (a) senhor (a) **Maria Celia dos Santos**, ocupante do cargo de Professor (a), para a função de **Diretor (a) Escolar** da EM Profª Lena Maria Araujo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca.
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: ed41bb0d66475547049290ad97ca938f

PORTARIA N.º 55 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 55 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o (a) senhor (a) **Domingos do Espírito Santo F. Alves**, ocupante do cargo de Professor (a), para a função de **Diretor (a) Escolar** da EM Zilda Maria Santos Mesquita.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca.

Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 1b0106be3a77571835e2c3e88622e4b9

PORTARIA N.º 56 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 56 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o (a) senhor (a) **Elizangela de Maria Costa S. Araujo**, ocupante do cargo de Professor (a), para a função de **Diretor (a) Escolar** da EM Dulce Lopes Espindola.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca.

Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: d8a900b21ceeb7c0b3513d2c0a733081

PORTARIA N.º 57 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 57 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o (a) senhor (a) **Enilde Silva Sousa**, ocupante do cargo de Professor (a), para a função de **Diretor (a) Escolar** da JI Turma da Monica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca.

Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 57b3d163882cd125635d89cdb245fcc8

PORTARIA N.º 58 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 58 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o (a) senhor (a) **Erison Coutinho Maia**, ocupante do cargo de Professor (a), para a função de **Diretor (a) Escolar** da EM José Maria da Costa Santos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca.

Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: bd829d94283557b37d2b66281218de73

PORTARIA N.º 59 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 59 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o (a) senhor (a) **Idalina de Jesus da Conceição Coutinho**, ocupante do cargo de Professor (a), para a função de **Diretor (a) Escolar** da EM Santa Rita.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca.

Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: bf81db06f32522fa33e0d93cd7a2a3bd

PORTARIA N.º 60 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 60 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o (a) senhor (a) **Maria Auxiliadora dos Santos Vieira**, ocupante do cargo de Professor (a), para a função de **Diretor (a) Escolar** da EM Adalberto Mendes Filho.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE

CAMPOS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca.
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 9dad7f162378aa61a84be73c70b65cd2

PORTARIA N.º 61 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 61 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o (a) senhor (a) **Izabel Cristina Frazão Nascimento**, ocupante do cargo de Professor (a), para a função de **Diretor (a) Escolar** da EM Sabino José da Fonseca.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca.
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 4e6e4de1b32bdd6ad9f752f8669420b4

PORTARIA N.º 62 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 62 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o (a) senhor (a) **Licia Rosario de Fatima G. Mendes Silva**, ocupante do cargo de Professor (a), para a função de **Diretor (a) Escolar** da EM Prof Erondine Silva.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca.
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: a4133656d5956ee30a62aa928910c682

PORTARIA N.º 63 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 63 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o (a) senhor (a) **Kelio Manoel Rodrigues Santos**, ocupante do cargo de Professor (a), para a função de **Diretor (a) Escolar** da EM São Bernardo II.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca.
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 16b2e11c173d91df9d3244ade4e28329



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br